

Lei n.º 4/58.

Autoriza construção de prédio

A Câmara Municipal etc. etc.
Decreta:

Art. 1.º) Fica aberto um crédito especial na importância de Cr\$ 250.000,00 - para construção de um prédio para residência do Juiz de Direito e Promotor Público com exercício nesta Comarca.

Art. 2.º) Para fazer face as despesas de construção da referida obra pública, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado recorrer a recursos financeiros disponíveis, podendo proceder

ff. 30

anulações de verbos não aplicadas em 1957.

Revogam-se as disposições em contrário.

R. P. compra. de

Sala dos Sessões, 15 de janeiro de 1958.

ass) Teófilo José de Azevedo.

Guilherme de
R. P. compra.